

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 (Menor Preço), Decreto Municipal nº 028/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 032/2023 (Regulamenta a Aplicação da NLL), demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	
III. MODALIDADE Concorrência nº 004/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE DISPUTA. DATA: 08/10/2024 HORÁRIO: 09h30min SITE: WWW.LICITANET.COM.BR	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do fundo municipal de Educação do município de Wenceslau Guimarães, consignadas nas Dotações constantes deste Edital.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 180 (cento e oitenta) dias	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 406.307,97 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos)
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, Sala do Setor de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, CEP 45.460-000, pelo e-mail: cplwenceslau2021@gmail.com ou pelo telfax (073) 3278-2117	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: José Brito Cabral Neto ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 001/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 143/2024

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, por intermédio do Setor de Licitações, para conhecimento dos CONCORRÊNCIA, por meio ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 (Menor Preço), Decreto Municipal nº 028/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 032/2023 (Regulamenta a Aplicação da NLL), demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Propostas: 24/09/2024

Abertura das Propostas: 08/10/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, conforme especificações constantes do edital e anexos.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 406.307,97 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme orçamento e composições anexas

1.3. O prazo para execução do presente objeto é 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Licitanet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.5. A licitação será realizada no portal de compras do Licitanet, o critério de julgamento adotado será o empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O processo de licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

VII - de homologação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. Não poderá participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.7. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- 3.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.1.12. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.1.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. O impedimento de que trata a subitem 3.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.3 e 3.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. O disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

4.3.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.3.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

4.3.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 5.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula um centavo).
- 5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.23.1. Nesse caso o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.23.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23.4. O disposto no subitem 5.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

5.24. Esgotados os critérios elencados nos itens 5.23.1 e 5.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

5.25. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

5.25.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

5.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada Contratação e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

5.26.1. O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a proposta vencedora a planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão.

5.26.2. A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.

5.26.3. Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.26.4. Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

5.26.5. É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

5.26.6. Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.

5.26.7. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

5.26.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

5.26.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.26.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.26.11. As propostas e planilhas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.27. O prazo estabelecido no item 5.26 poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

5.27.1. A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27.2. De ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação correlata.

6.2. O modo de disputa será o ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa *on line*, o que, automaticamente estará disponível aos licitantes cadastrados na plataforma eletrônica, com o início da disputa online, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de menor preço, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.

6.3. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. SICAF;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.6. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

6.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo agente de contratação no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.1.1. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.1.2. Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o agente de contratação e equipe de apoio e demais licitantes.

7.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade (RG), CNH ou outro documento de identificação do representante legal.
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- g) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de validade vigente no dia da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei com data de validade vigente no dia da licitação; e,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação. (Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

b.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;

b.2) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Mínimo de 10\% do valor estimado da obra}}{\text{valor estimado da obra}}$	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{PL} = \text{Patrimônio Líquido}$$

b.2.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

7.2.4. Da Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. MÍNIMA
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	288
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	288
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	37,60
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	200

- c) Comprovação Técnico-Profissional da licitante, deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
- c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;
- c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, nas quantidades mínimas exigidas no quadro do item “7.2.4, alínea b” deste item;
- c.4) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município;
- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

d.1) Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

d.1.1) A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

7.3. Da Declaração de Conhecimento do Local da Obra:

7.3.1. O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

- a) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes;
- b) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.3.2. A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (073) 3278-2117, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a abertura da sessão.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

8.2. Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: cplwenceslau2021@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.5. Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

8.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site oficial do Município de Wenceslau Guimarães e no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas e/ou garantidas com recursos federais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail de) convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

9.4. No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 9.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.7. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.

9.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

- a) a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria Requisitante do Município;
- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- c) a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da Comissão de Fiscalização, bem como responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela garantia, solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais utilizados, como do solo;
- d) a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;
- f) confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- g) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- h) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para o fiscal designado;
- i) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório;
- j) instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada;
- k) é responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Sr(a). Flavia Cristiane Barbosa da Silva Pires, conforme Portaria 047/2024 de 15 de Janeiro 2024 e como fiscal de obras o senhor Pascoal Dias Pereira, conforme Portaria nº 266 de 06 de agosto de 2024, que acompanhará a execução do serviço, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Artigo 21 do Portaria Municipal nº 049/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi registrado no Boletim de Medição;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, bem como da apresentação da nota fiscal, apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas e dos documentos fiscais no Setor de Contabilidade, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação e mediante ainda o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços" e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.2. O Município, através da Comissão de Acompanhamento, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada.

12.3. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município.

12.4. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.

12.4.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que expedir a referida nota fiscal, inobservado a solicitação da comissão de acompanhamento da obra.

12.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12.5.1. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

12.5.2. Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei Federal nº9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitante.

12.5.3. Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707

ATIVIDADE: 1010

ELEMENTO DESPESA: 44905100

FONTE: 15410000/15420000/15430000/15500000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – OBRAS E INSTALAÇÕES

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS/ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF/ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR/ TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Wenceslau Guimarães, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato de serviço se deixar de executar a obra de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3. **Da Garantia da Proposta:**

14.3.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.3.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.3.5. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.3.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.3.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3.9. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de descumprimento.

14.3.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, que se encontra no Anexo XIV deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a impugnação, será definida nova data para realização do processo licitatório, mediante publicação no sistema eletrônico.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

16.4. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e publicada na imprensa oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

17.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.

17.4. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e publicada na imprensa oficial.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

17.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

17.7. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

17.8. É facultado ao agente de contratação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

17.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.12. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.13. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.14. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.15. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da concorrência.

17.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

17.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.18. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

17.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

17.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

17.25. A ata de sessão pública será publicada e ficará disponível via sistema eletrônico.

17.26. Fica eleito o foro da cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.27. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II.A - Memorial Descritivo;

Anexo II.B - Plantas;

Anexo II.C - Planilha Orçamentaria;

Anexo II.D – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo II.E – Quadro de composição de BDI;

Anexo II.F – Encargos Sociais;

Anexo II.G – Memorial de Cálculos;

Anexo II.H – Composição de Preços Unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Anexo II.I – Relatório Fotográfico;

Anexo III - Modelo De Declaração De Que Se Enquadra No Conceito Legal De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Que Atende Aos Requisitos De Habilitação;

Anexo V – Modelo De Declaração De Que Atende Plenamente O Objeto Da Licitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Que Cumpre Com O Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo De Declaração De Que Cumpre Com O Disposto No Art. 63, IV Da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

Anexo VIII – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo IX – Modelo De Declaração De Identificação De Responsável;

Anexo X – Minuta Do Contrato;

Wenceslau Guimarães/BA, 19 de setembro de 2024.

Marcos Antônio Bomfim Pereira
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:	Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, conforme especificações constantes no projeto básico.	
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor (a) responsável	Marcos Antônio Bomfim Pereira
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Setor de Engenharia
	Servidor (a) Responsável	Clóvis da Silva Borges
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Setor de Engenharia
	Servidor(a) Responsável	Lando Leal

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para execução de obra de engenharia destinada a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba.

2) DESENVOLVIMENTO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, sendo obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do TR ou PB ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, serve de embasamento para a elaboração de edital para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra para construção do quadra poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, no município de Wenceslau Guimarães/Ba e busca fornecer elementos complementares ao planejamento do processo licitatório e subsidiando a elaboração de projeto básico.

3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Wenceslau Guimarães irá iniciar processo de licitação, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para execução de obra de engenharia para construção do quadra poliesportiva destinado a promoção de diversidade educacional na comunidade do Jutacy.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, ambiente propício a disseminação do esporte e para utilização pelos munícipes da comunidade, com qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, para atender a necessidade de um espaço que ofereça a prática de esportes e lazer aos alunos da escola em questão. Além disso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

proporcionar um espaço adequado para realização de atividades físicas dos alunos e da comunidade, irá trazer uma série de benefícios para a saúde física, mental e social dos estudantes e estimular a prática esportiva no ambiente escolar.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros do município elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Desse modo, a execução da referida obra de engenharia trará inúmeros benefícios não só à escola, mas a comunidade local.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução da obra de engenharia destinada a construção de quadra poliesportiva.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução do objeto acima descritos.

A realização de obra de engenharia destinado a construção de quadra poliesportiva é importante para promoção de atividades esportivas na comunidade do Jutacy, município de Wenceslau Guimarães. A execução da obra de engenharia constitui-se em proporcionar aos estudantes da rede municipal, essa razão deve reger-se pelos princípios dos deveres do Estado e vistos como medidas de incentivos a educação também como instrumento de política pública.

4) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista para ser inclusa no Plano de Contratações Anual do Município de Wenceslau Guimarães- Bahia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Contudo, é imperioso dizer que o Município está adotando medidas indispensáveis com a finalidade de resolver essa situação, munindo-se de pessoal capacitado para a sua elaboração em atendimento a Lei de Licitações e seus desdobramentos. Essa iniciativa demonstra o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de capacitação e adequação dos recursos humanos disponíveis no Município em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são qualificados, nos termos da lei 14.133/2021, serviços/obra de engenharia. No caso, considerando que haverá uma intervenção no ambiente com alteração do espaço físico, e de se caracterizar o mesmo como obra e não simples serviço. Consoante a lei 14.133/2021, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Ainda, tem-se que a obra a ser realizada não possui alta carga de complexidade, sendo que as intervenções podem ser realizadas por quaisquer empresas do ramo de engenharia/arquitetura, ou seja, praticamente a totalidade do universo das empresas do ramo possui aptidão de execução. Da mesma forma, não há um grau de incerteza na definição executiva e nem altas cargas variáveis (vento, vibração interna etc), que possam justificar exigência de conhecimentos mais aprofundados de dinâmica das construções, sendo em verdade tipo de obra que é corriqueiramente licitado.

A obra de engenharia a ser contratada, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados. Ainda, o contratado deverá ter:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA ou CAU para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
 - b) Possuir 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será especificado no Termo de Referência;
 - c) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução das atividades realizadas; d) Comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada no Termo de Referência.
- Por estas razões, trata-se de obra comum de engenharia, para todos os fins legais.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base nos Projetos Executivos, e se encontram detalhados nas Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentária.

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os requisitos acima apontados, faz análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda. Como regra, para obras e serviços de engenharia, a administração pode optar por uma execução direta dos serviços, semidireta ou indireta dos serviços.

No primeiro caso os serviços seriam executados pela própria administração, sendo que, no caso, mostra-se inviável visto que a administração não possui mão de obra suficiente para a execução dos serviços.

No segundo caso, a administração agregaria partes de execução direta e partes da execução indireta, como seria o caso de apenas terceirizar parte dos serviços no caso, considerando a dimensão dos serviços, poderia a situação criar riscos de operacionalização dos serviços, com impacto em toda a execução. Desta forma, mais prudente, para o caso concreto, a execução indireta, com a contratação de empresa especializada para a execução do todo.

No que se refere aos potenciais prestadores tem-se que se trata de campo com grande número de prestadores, inclusive todos com capacidade de execução dos serviços.

A pesquisa de preços será fundada da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e ORSE supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Assim, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

A formação de preços, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

8) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido na lei 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido, prioritariamente, por meio de composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Assim, o orçamento base da administração tem origem de valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil que já representa o preço médio de mercado.

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI/ORSE, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

O valor estimado da contratação é de R\$ 406.307,97 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme orçamento e composições anexas.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as necessidades da secretaria municipal de educação em construir quadra poliesportiva na escola do Jutacy no município de Wenceslau Guimarães, promovendo espaço para prática de esportes digno e de qualidade para os estudantes, a contratação é necessária e imprescindível, não havendo outras soluções alternativas capazes de melhor atendimento do interesse público. Assim, para o adequado funcionamento e disponibilidade do espaço, garantindo bem estar e usabilidade aos beneficiários

A – Descrição do Objeto:

Constitui-se objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de engenharia destinada a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, conforme especificações.

B – Modalidade Licitatória e Tipo de Licitação:

A concorrência e modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Assim, no caso concreto, tem-se que a modalidade adequada é a Concorrência. O tipo da licitação deve ser o menor preço, sendo o critério de julgamento o de menor preço global.

C – Forma de Execução e Pagamento:

No caso a execução será por preço certo e total, de forma que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global, sendo o critério de julgamento o menor preço ofertado.

Conforme o cronograma anexo a este estudo técnico, as medições pelos serviços prestados deverão ocorrer de forma mensal, sendo que as medições serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador.

A liquidação das medições deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do acompanhamento das medições pelo fiscal de contrato, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 10 dias úteis contados da Liquidação.

D – Exclusividade ou Não para Pequenas Empresas

A Constituição Federal estabelece que os entes públicos dispensarão as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, com a simplificação de obrigações e facilita o acesso aos mercados. O tratamento diferenciado para as pequenas empresas em contratações públicas veio a ser regulamentado pela Lei Complementar 123/2006 que estabelece medidas de facilitação de "acesso a mercados".

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representara maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

A participação exclusiva de pequenas empresas possui potencialidade de causar prejuízos a administração, sendo que esta previsibilidade de prejuízo é suficiente para afastar a exclusividade. Inclusive, não existem no mercado local ou regional número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Assim, não se mostra razoável a limitação de participação as micro e pequenas empresas.

Ademais, a necessidade de proteção as empresas de pequeno porte devem ser feitas por outros mecanismos, sem a exclusividade de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Diante disso, a empresa a ser contratada para execução desta obra será responsável pelas seguintes etapas como um todo, conforme memorial descritivo.

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra utilizados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado. É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto deste ETP e do projeto de engenharia, dentro do prazo estabelecido no cronograma da obra, 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico anexo, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento ou não da contratação é que definirá o critério de julgamento e adjudicação do objeto. Em relação ao parcelamento da contratação, é cedido que sempre que possível, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Da mesma forma, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Nesse aspecto, no caso concreto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Ainda que o objeto licitado, hipoteticamente, seja divisível, tem-se que a sua execução em parcelas com potencialidade para comprometer a integralidade do todo e, ainda, causar prejuízos operacionais na execução contratual.

Ainda, a divisão traria prejuízo a economia de escala. De qualquer forma, inviável tecnicamente a subdivisão em partes.

Assim, o critério de julgamento será o de menor prego global.

11) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola do Jutacy no município de Wenceslau Guimarães/Ba deverá prezar pelas características e detalhamentos que estarão dispostos por todo o projeto, principalmente no memorial descritivo, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução da obra de engenharia, de acordo com os Projetos, mantendo-se o padrão de qualidade satisfatório e adequado ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria municipal de educação, requisitante, deverá indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que tenha uma viabilidade logística da obra, sendo necessário possuir um corpo técnico capacitado para gerir todas as etapas. Designação dos fiscais de contrato: Flavia Cristiane Barbosa da Silva Pires, conforme Portaria nº 047/2024 de 15 de Janeiro 2024 e Pascoal Dias Pereira, conforme Portaria nº 266 de 06 de agosto de 2024.

13) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14) IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais envolvem:

- 1) Aumento da pressão acústica (ruídos);
- 2) Ocorrência ou incremento de processos erosivos em cortes e aterros;
- 3) Ocorrência de processos erosivos em função do direcionamento das águas pluviais do leito;
- 4) Acúmulo de resíduos sólidos nas margens e faixas de domínio.

É importante salientar que os possíveis impactos aqui listados são reversíveis, ou seja, no caso de realmente haver o dano, existem ações que podem solucionar a ocorrência.

Para cada possível impacto ambiental acima descrito, há medidas mitigadoras cabíveis:

- 1) Para o aumento da pressão acústica (ruídos) devido aos equipamentos utilizados (veículos, caminhões, máquinas, etc), a empresa ficará condicionada apenas à execução da obra em período diurno, das 7h às 18h, não interferindo assim nos horários de repouso dos moradores do entorno;
- 2) Para a ocorrência de processos erosivos em cortes e aterros, deve-se otimizar a compensação de cortes e de aterros, além de limitar os serviços de escavação às áreas de intervenção. Ainda, é possível realizar o controle de estabilidade geotécnica de taludes por meio de vistorias por parte da fiscalização e reabilitar possíveis áreas degradadas com vegetação;
- 3) Para a incidência de processos erosivos em função do direcionamento das águas pluviais do leito, é importante o controle de drenagem, além do seu correto dimensionamento no projeto de forma a garantir a completa drenagem do entorno, para que não haja processos erosivos;
- 4) É importante mencionar a necessidade do controle de desmate às áreas de intervenção, caso sejam necessários, e que estes ocorram apenas após licença junto ao órgão florestal/ambiental competente, além de se proteger as árvores de valor paisagístico e/ou imunes de corte.

Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.

15) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este ETP, constatou a viabilidade econômico-sócio-ambiental quanto a execução da obra de engenharia para Construção de quadra poliesportiva na escola municipal PA Jutacy no município de Wenceslau Guimarães/Ba, Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorram as contratações das obras de engenharia em questão.

16) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

No caso, não existem contratações correlatas e interdependentes com o objeto do presente estudo técnico.

Wenceslau Guimarães, 19 de setembro de 2024

Marcos Antônio Bomfim Pereira
Secretário Municipal de Educação

Clóvis da Silva Borges
Setor de Engenharia

Lando Leal
Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade Superior.

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do Município Contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 2.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

2.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

2.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto contratado, se dará nos prédios públicos da administração, somente após pedido de compra realizado pelo setor competente;

3.2 O Setor definirá quando solicitar o serviço;

3.3 O contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

5.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Wenceslau Guimarães, situado na Rua Otaviano Santos Lisboa, Nº 135 - Centro – Wenceslau Guimarães, Bahia, CEP: 45.460-000, devidamente atestada pelos servidores designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.3 A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

5.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

5.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

5.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

5.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

5.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da secretaria municipal de educação, requisitante, a senhora Flavia Cristiane Barbosa da Silva Pires, conforme Portaria 047/2024 de 15 de Janeiro 2024 e como fiscal de obras o senhor Pascoal Dias Pereira, conforme Portaria nº 266 de 06 de agosto de 2024.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707

ATIVIDADE: 1010

ELEMENTO DESPESA: 44905100

FONTE: 15410000/15420000/15430000/15500000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – OBRAS E INSTALAÇÕES

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTO E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS/ TRANSFERÊNCIAS DO

FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF/

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO – VAAR/ TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8. DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

8.2.1 A proposta que tiver as informações exigidas deverá ser anexadas no sistema do licitante.

8.2.2 A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.2.3 No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

8.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

8.5 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães/BA, 19 de setembro de 2024.

Marcos Antônio Bomfim Pereira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II – PROJETO BASICO

ANEXO II.A – MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. ESPECIFICAÇÕES	4
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2.2 MOVIMENTO TERRA	5
2.3 PROTEÇÃO DE ENCOSTAS.....	7
2.4 DRENAGEM.....	12
2.5 ALAMBRADO	13
2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	13
2.7 PAVIMENTAÇÃO	14
2.8 ARQUIBANCADA	15
2.9 PINTURA	17
2.10 ELEMENTOS DE QUADRA DE ESPORTES.....	18
2.11 SERVIÇOS FINAIS	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- A quadra poliesportiva será construída na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, atendendo assim aos anseios da comunidade, no que se refere à prática de atividades esportivas e lazer.
- Todos os materiais e orientações que constam desta especificação estão de acordo com o Projeto Arquitetônico e com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – em vigência no País;
- As dimensões das quadras serão:
 - Futebol de Salão (28x15);
 - Basquete (28x15);
 - Vôlei (18x9)
- A direção da obra deverá ficar a cargo de um técnico, devidamente registrado no CREA, auxiliado por um mestre geral, cuja presença no canteiro de obras deverá ser permanente, de modo a atender à fiscalização que porventura venha a ocorrer.
- O armazenamento de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos dentro do canteiro de obras deverá ser feito em local apropriado e seguir rigorosamente as recomendações especificadas pelos fabricantes.
- A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Deve ser confeccionada em chapa galvanizada e adesivada, seguindo os padrões e prescrições normativas, colocada em lugar visível ao público e obrigatoriamente deve permanecer no local até a finalização de todos os serviços e atividades, com dimensões de 2,40 x 1,50 m.

A placa deve conter as seguintes informações:

Valor total da obra: em Reais R\$ – Recursos Próprios

Comunidade: Povoado Jutacy

Município: Wenceslau Guimarães – Ba

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PA Jutacy, Povoado Jutacy, Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba.

Agentes Participantes: Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães – Ba / Secretaria Municipal de Educação.

Início da obra: formato data: 00/00/2024

Término da obra: formato 00/00/2024

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação e o nivelamento da Quadra Poliesportiva serão executados utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m, utilizando nível de mangueira e arame recozido. A locação e o nivelamento da obra deverão estar de acordo com as plantas de situação e execução. Deverão ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.2 MOVIMENTO TERRA

2.2.1 DESTOCAMENTO E LIMPEZA

Definição: Os serviços de destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, arbustos, tocos, entulhos ou matacões.

Execução: As operações correspondentes aos serviços destocamento e limpeza, para o caso de cortes e aterro. Nas áreas destinadas a corte será deixado uma camada de no mínimo 0,60 (sessenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, desde que não represente prejuízos de ordem técnica.

Equipamentos: Será utilizado trator de esteiras como equipamento padrão para desmatamento e limpeza da área.

2.2.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação

Definição: Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes.

Equipamentos: Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores, escavadeira hidráulica e caminhões basculantes.

Execução: A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processará sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim serão transportados para a constituições de aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução de aterros. Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Desde que aconselhável técnica e economicamente, as massas em excesso, que constituiriam o bota-fora, devem ser integradas aos aterros, constituindo alargamento da plataforma, adocamentos dos taludes a berma de equilíbrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Escavação mecanizada de vala

A escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), será realizada com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), largura menor que 0,80 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência, para a rede coletora de águas pluviais e para a fundação dos muros de arrimo para contenção de encostas

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT atinentes ao assunto.

Reaterro e apiloamento de vala

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

Empréstimo e bota-fora

Será evitado o uso de empréstimo adaptando-se os níveis resultantes a adequada compensação de cortes e aterros. Os bota-fora serão resultantes do material excedente na compensação efetuada no local, sendo depositados em local previamente autorizado pela fiscalização, obedecendo aos mesmos critérios da execução adotados nesta obra e de acordo com a legislação vigente.

2.3 PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM GRAMA

Plantio de grama em placas

1. Preliminarmente, eliminar todos os detritos.
2. Retirar todo o mato existente, inclusive as raízes.
3. Procedimento a ser tomado, dependendo das condições do terreno:
 - a) solo de boa qualidade: escarificar o terreno, numa profundidade de 0,15m., regularizando-o.
 - b) solo de qualidade ruim: colocar sobre o terreno uma camada de terra de boa qualidade, de preferência terra vegetal, na espessura de 0,10m.



c) solo resultante de aterro, contendo restos de material de construção: colocar sobre o terreno uma camada de terra de boa qualidade, na espessura de 0,20m.

4. No caso da forração grama esmeralda, esta deverá ser plantada em placas justapostas, cuidando para não apresentarem ervas daninhas. Após o plantio, fazer uma cobertura com terra de boa qualidade, na espessura de 0,02m.

5. Correção do solo:

Incorporar ao solo 150g/m² de calcáreo dolomítico, deixando reagir por 15 dias, no mínimo, antes de iniciar a adubação.

6. Adubação química:

100g/m² de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 10-20-10.

Manutenção e adubação

Para que o gramado possa atingir sua forma plena, sem riscos de descaracterização é preciso acompanhar cada etapa de seu desenvolvimento, suprimindo as gramíneas em todas as suas necessidades básicas. A manutenção de um gramado consiste nas seguintes operações: Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação (horários mais frescos do dia). Irrigar até atingir uma profundidade de 20cm. Não usar jato forte de água diretamente no gramado, utilizar bico aspersor. O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água, o que pode ser extremamente prejudicial para as plantas, causando maior incidência de doenças.

Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso a visita de equipe de jardineiros é recomendada.

Para adubação de controle deve-se utilizar 50g/m² de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 10-20-10, durante o período que for necessário até o completo desenvolvimento e fechamento do gramado.

2.4 DRENAGEM

Consiste em canalizar as águas pluviais oriundas do estacionamento, da quadra e da encosta.

- Para executarmos a drenagem da quadra e da encosta utilizaremos canaleta meia cana pré-moldada de concreto (D = 40 cm), na base da encosta, caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem, tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências sobre laje e berço de concreto e por fim ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) $d=0.40$.

2.5 ALAMBRADO

Terá estrutura tubular em ferro galvanizado nas dimensões:

- ❖ Montantes verticais com diâmetro $2 \times \frac{1}{2}$ ".
- ❖ Distância máxima de 2,90m entre os vãos;
- ❖ Contraventamentos horizontais superior, médio e inferior, em tubos galvanizados de diâmetro de 2" com distância de 2,00m.
- ❖ Tela de arame galvanizado pintada com pintura eletroestática, malha $2 \times \frac{1}{2}$ " e fio 12 BWG firmemente esticada e fixada aos tubos por meio de arame galvanizado pintado com pintura eletroestática.
- ❖ Contraventado a 45° nos 04 (quatro) cantos.
- ❖ Altura de alambrado de 4,00m.
- ❖ Mureta de sustentação do alambrado com 0,50m.

Para acesso à quadra, deverá ser instalada dois portões confeccionados com o mesmo material, na dimensão de 1,00m por 2,50m, com dobradiças reforçadas, que oferecem resistência adequada ao seu apoio e movimento. Será obrigatória a pintura dos montantes verticais e horizontais, na mesma cor da tela.

2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os 4 postes para iluminação da quadra de esportes serão metálicos em tubos galvanizados de 4" e 3" com cruzetas metálicas em tubo galvanizado de $1 \frac{1}{2}$ ", pintados com esmalte sintético ou tinta epóxi.

O circuito que alimentará a quadra de esportes deverá ser totalmente independente, dotado de sistema de proteção através de 02 disjuntores bifásico de 25 A.

A ligação entre os refletores da quadra e do quadro de distribuição far-se-á através de cabo tipo sintenaks, com isolamento 1 KV e bitola de 6mm, até as caixas de passagem e cabo tipo sintenaks, com isolamento 1 KV e bitola de 4mm, dos postes até os refletores.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Serão usadas caixas de passagem, em alvenaria revestida e impermeabilizada, em todos os pontos de mudança de direção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

canalizações, bem como para dividi-las em trechos, não superiores a 60m. Os dutos serão assentados de modo a resistirem aos esforços externos, tendo-se em vista as condições próprias do terreno, devendo ser envelopado em locais de tráfego de veículos.

Os 8 refletores serão do tipo modular de LED linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumens, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°.

2.7 PAVIMENTAÇÃO

O preparo do terreno será feito em superfície firme, nivelado e regularizado. Sobre o terreno, será assentado lastro de brita apiloado com 3,0cm de espessura, que servirá de base a armadura em malha de ferro CA-60, 5,0 mm e barra de transferência CA-50 diâmetro 16mm (5/8") a cada 50cm, conforme planta de detalhes (06/11).

A forma se constituirá de réguas (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado.

O concreto do piso será estrutural, com resistência mínima de 15,0 MPA, sobre lastro de brita apiloado armado com tela soldada conforme indicado no projeto estrutural de concreto. A concretagem será executada em quadros intercalados, tipo tabuleiro de xadrez. Sobre o concreto será aplicado piso em cimentado impermeabilizado espessura 1,5cm com junta plástica a cada 2,00m.

No perímetro do piso que circunda toda a quadra será executada alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto que servirá de forma para o concreto do piso.

Juntas

As juntas transversais de retração serão serradas no concreto semi-endurecido, com o emprego de máquina apropriada dotada de disco diamantado.

O enchimento das juntas só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

Selagem das Juntas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Para selagem das juntas pode ser utilizado asfalto oxidado ou mastique a base de poliuretano. O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

2.8 ARQUIBANCADA

Escavação manual $h \leq 1,30$ m

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade par escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

Fundação

Fundação será em concreto ciclópico FCK = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar FCK = 15mpa. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão.

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

As pedras de mão utilizadas serão em pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura indicada no projeto, como também a sua profundidade.

As dimensões especificadas bem como os locais deverão ser executadas rigorosamente conforme o projeto e deverá atender as normas da ABNT quanto a sua qualidade e resistência do conjunto.

Alvenaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Alvenaria de sustentação das lajes da arquibancada serão em blocos vazados de concreto de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, após levante da alvenaria será executado grauteamento vertical com concreto FCK = 15mpa, conforme projeto executivo.

Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x24) cm com espessura de 9 cm com argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da estrutura. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

Estrutura

Os pisos da arquibancada serão em laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em com bloco cerâmico ou EPS, vigota convencional treliçada, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4) cm.

Pilares e vigas serão executados em estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, FCK = 25 MPA, conforme projeto estrutural obedecendo a norma NB-1 da ABNT.

Revestimento

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:4, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3:5. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

2.9 PINTURA

EM PISOS

A pintura e demarcação da quadra de esportes se fará com tinta acrílica específica para pisos cimentado de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e a arquibancada e mureta deverão ser em tinta acrílica aprovadas pela fiscalização.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de no mínimo 24 horas.

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIE METÁLICA

A superfície deverá ser limpa com aguarrás, para remover impurezas e graxas.

Será aplicada uma demão de fundo preparador ou zarcão, após secagem aplicar duas demãos de esmalte sintético. A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade.

2.10 ELEMENTOS DA QUADRA DE ESPORTES

❖ Girafas para Basquete.

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 6" firmemente fixados sem rebarbas ou arestas, de acordo com projeto de detalhe, recebendo posterior pintura de base tipo "supergalvite" e esmalte sintético na cor branca.

As tabelas serão em chapas de madeira compensada naval 20mm, convenientemente pintada, protegidas as faces externas por moldura em perfil metálico e aro em aço com rede de nylon.

❖ Traves de Futebol de Salão.

Serão em tubo galvanizados diâmetros 3", pintadas com "supergalvite e esmalte sintético branco, devidamente esquadrinhadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm.

❖ Poste para Vôlei



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Em tubo galvanizado diâmetro 3", pintado com "supergalvite" e esmalte sintético branco, conforme dimensões estabelecidas, deverão dispor de catraca com manivela e roldana, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede (ver croquis). rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

❖ **Rede de proteção**

Será colocada na parte superior da quadra poliesportiva, sobre o alambrado, rede de proteção em polietileno, fio 2mm, malha 10cm, fixada em cabo de aço galvanizado, Ø 5/16", (6x19), alma de fibra, a rede ficará presa ao alambrado utilizando arame galvanizado revestido PVC verde BWG 14, 2,11mm.

2.11 SERVIÇOS FINAIS

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

A obra será considerada concluída após a emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Wenceslau Guimarães, 25 de julho de 2024.

CLOVIS DA SILVA BORGES

Eng. Civil – CREA: 17.513

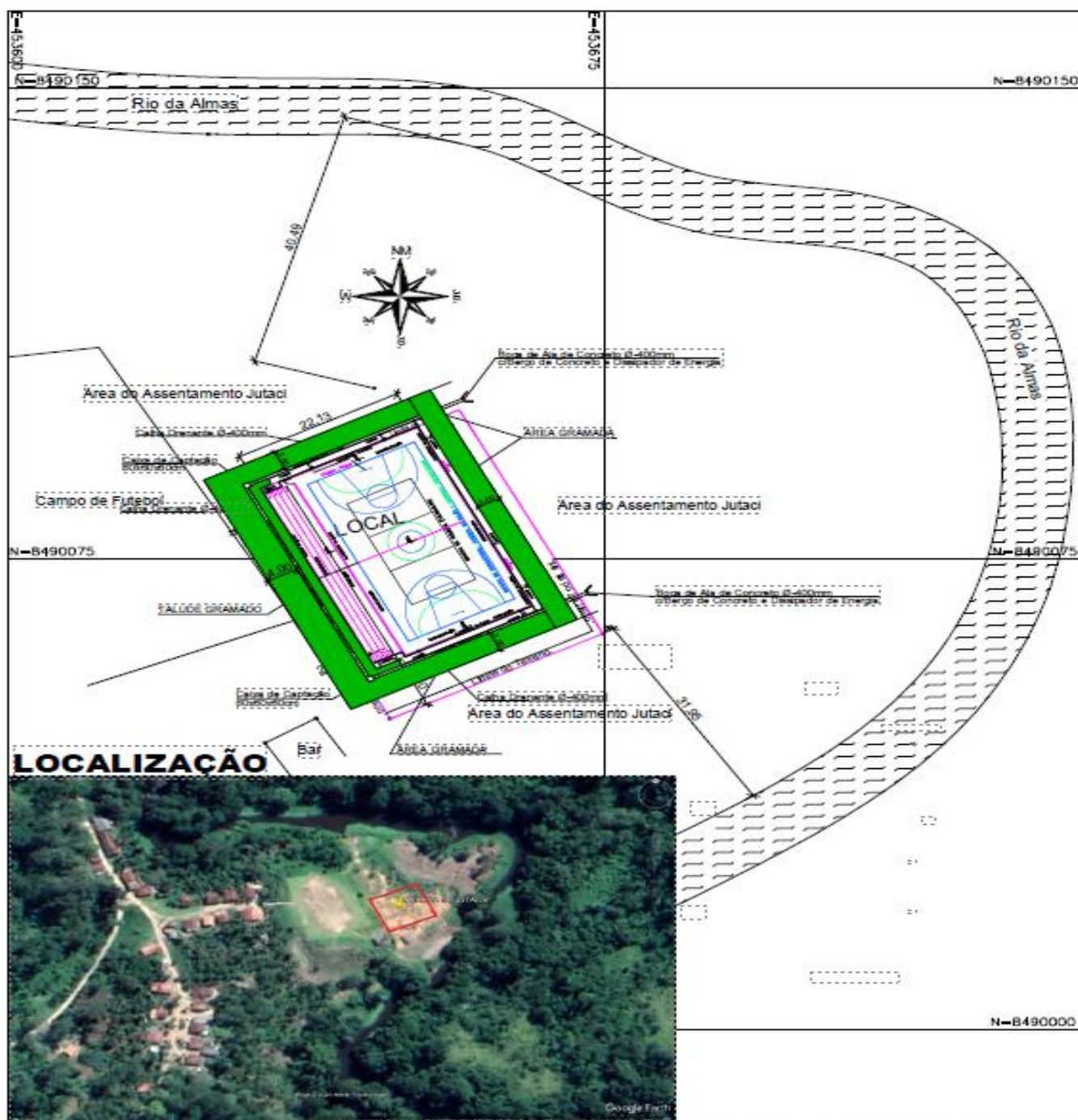


PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.B – PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES.

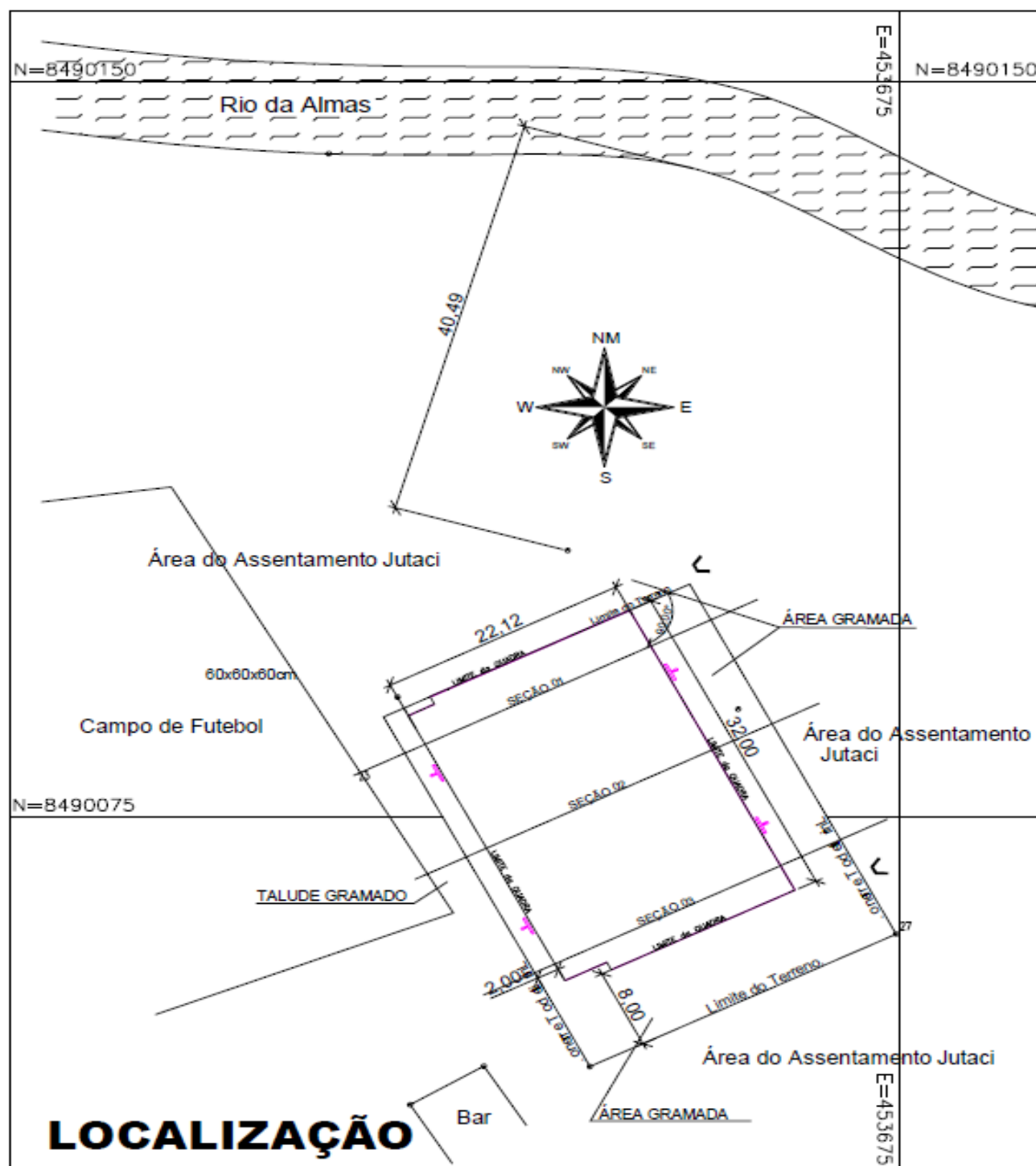
VISTO	ESPECIFICAÇÃO
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA QUADRA DE JUTACY.
ELABORAÇÃO: CLÓVIS DA SILVA BORGES ENGENHEIRO CIVIL CREA:17.513/BA	DATA: 07/2024 ESCALA: 1/750 DESENHO: Murilo Mello M. da Silva PADRÃO: A4 PRANCHA Nº: 01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

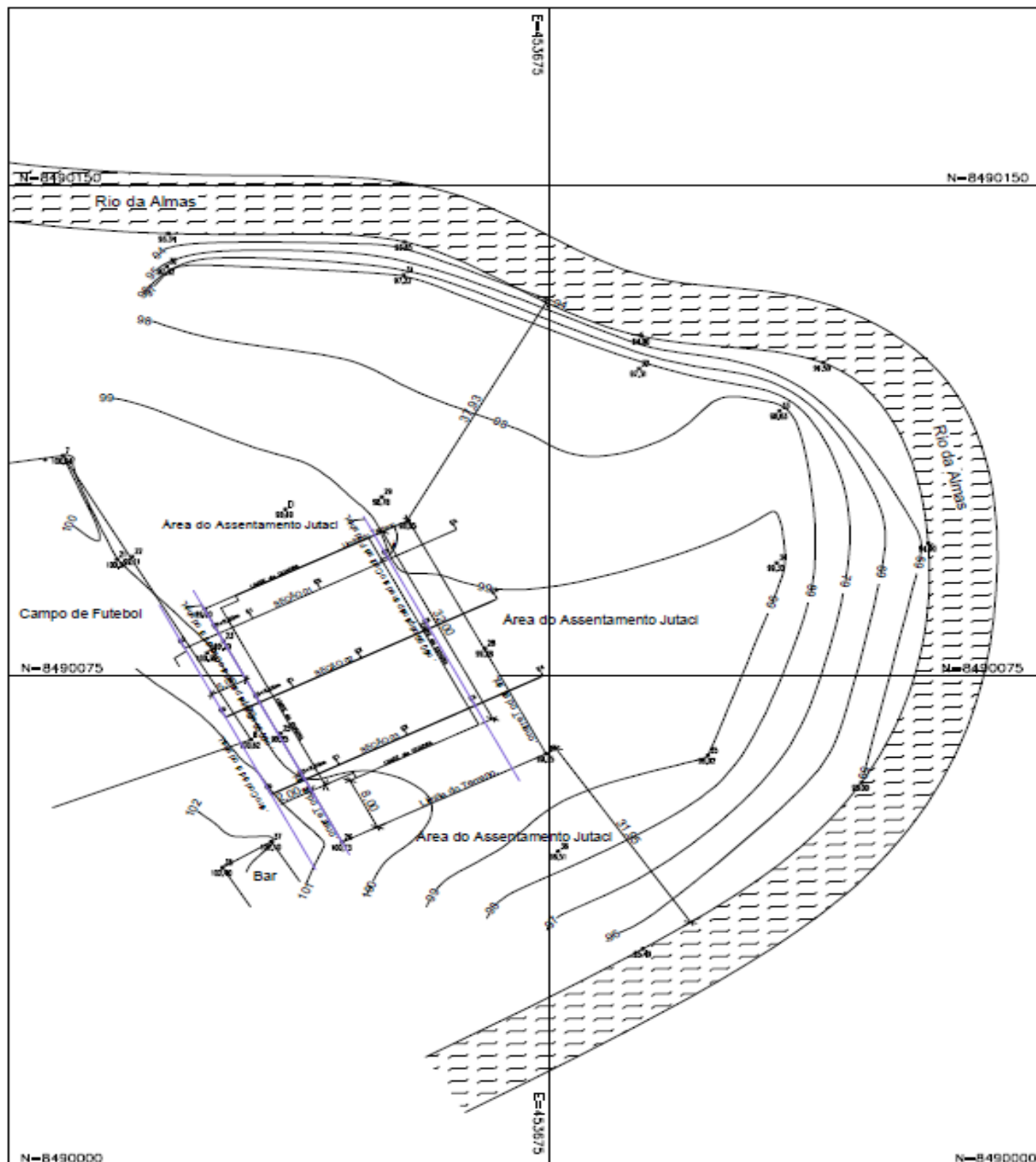
VISTO		ESPECIFICAÇÃO			
ELABORAÇÃO: CLÓVIS DA SILVA BORGES ENGENHEIRO CIVIL CREA:17.513/BA		PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DA QUADRA DE JUTACY.			
		DATA 07/2024	ESCALA 1/500	DESENHO Murilo Mello M.da Silva	PADRÃO A4
		PRANCHAS Nº 01/01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

VISTO

ESPECIFICAÇÃO

**PROJETO DE TERRAPLANAGEM:
PLANTA DE TERRAPLANAGEM DA
QUADRA DE JUTACY.**

ELABORAÇÃO:
CLÓVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:17.513/BA

DATA
07/2024

ESCALA
1/750

DESENHO
Murilo Mello M.da Silva

PADRÃO
A4

PRANCHA Nº
01/03

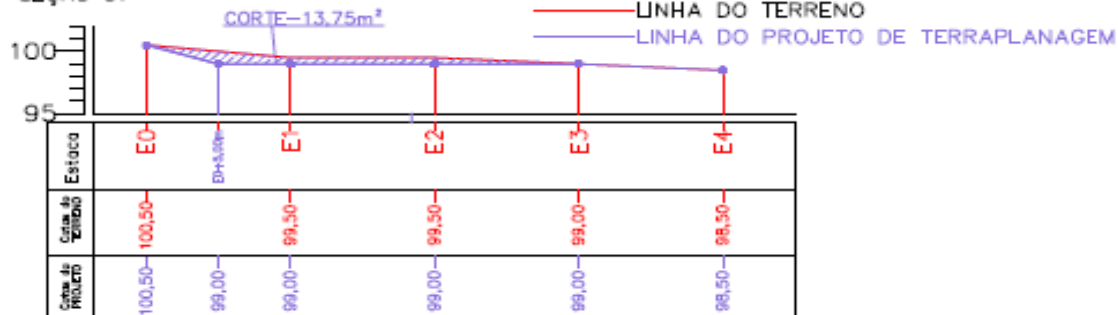


PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

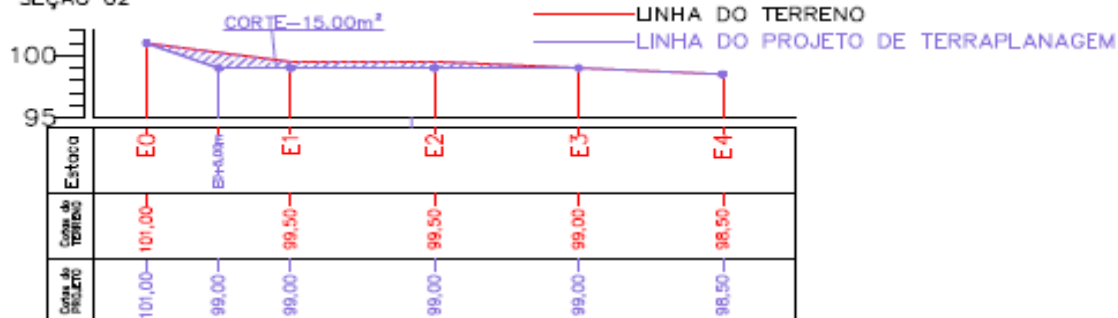
CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

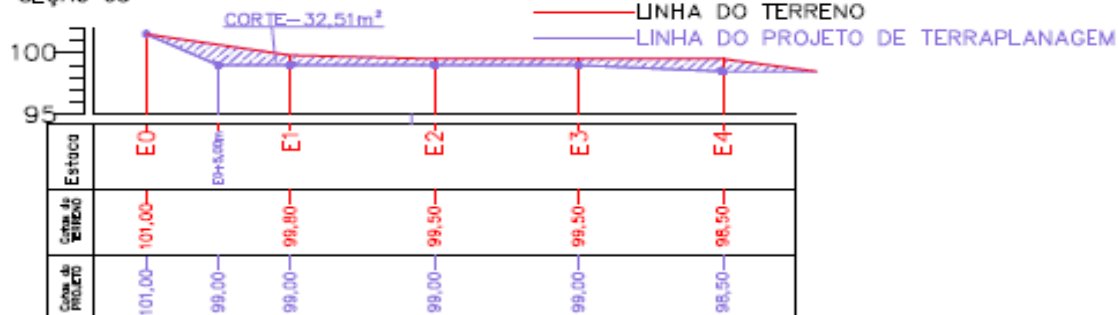
SEÇÃO 01



SEÇÃO 02



SEÇÃO 03



SEÇÕES	ÁREAS-(m²)		DISTÂNCIAS (m)	VOLUMES-(M3)		
	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	BOTA FORA
SEÇÃO-01	13,75	0,00	10,00	137,50	0,00	137,50
SEÇÃO-02	15,00	0,00	10,00	150,00	0,00	150,00
SEÇÃO-03	32,51	0,00	10,00	325,10	0,00	325,10
TOTAIS				612,60	0,00	612,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

VISTO

ESPECIFICAÇÃO

**PROJETO DE TERRAPLANAGEM:
SEÇÕES DE CORTE E ATERRO; CADERNETA
DE VOLUMES DE CORTE, ATERRO E BOTA
FORA DA QUADRA DE JUTACY.**

ELABORAÇÃO:

CLÓVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:17.513/BA

DATA
07/2024

ESCALA
1/500

DESENHO
Murilo Mello M.da Silva

PADRÃO
A4

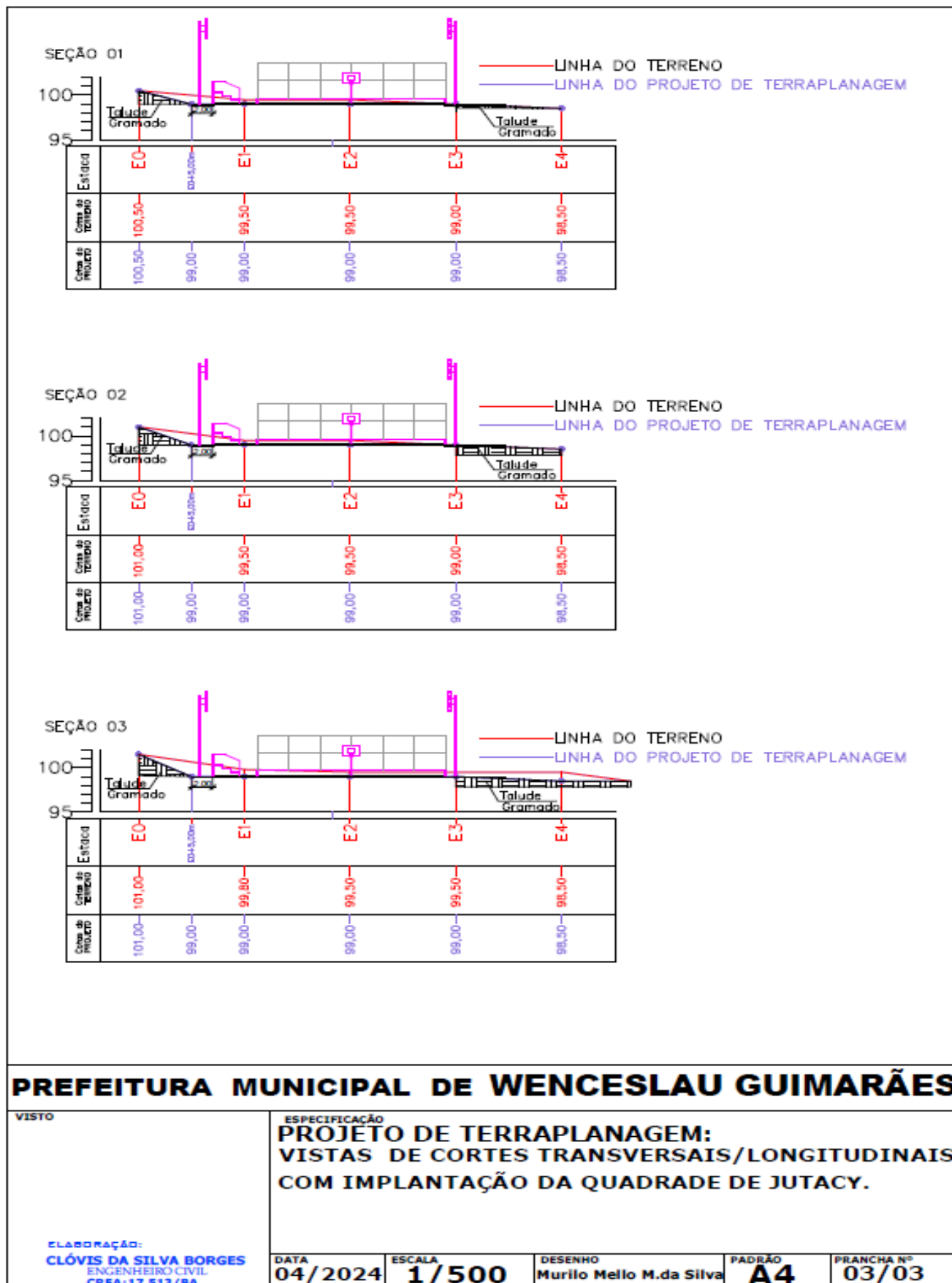
PRANCHA Nº
02/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

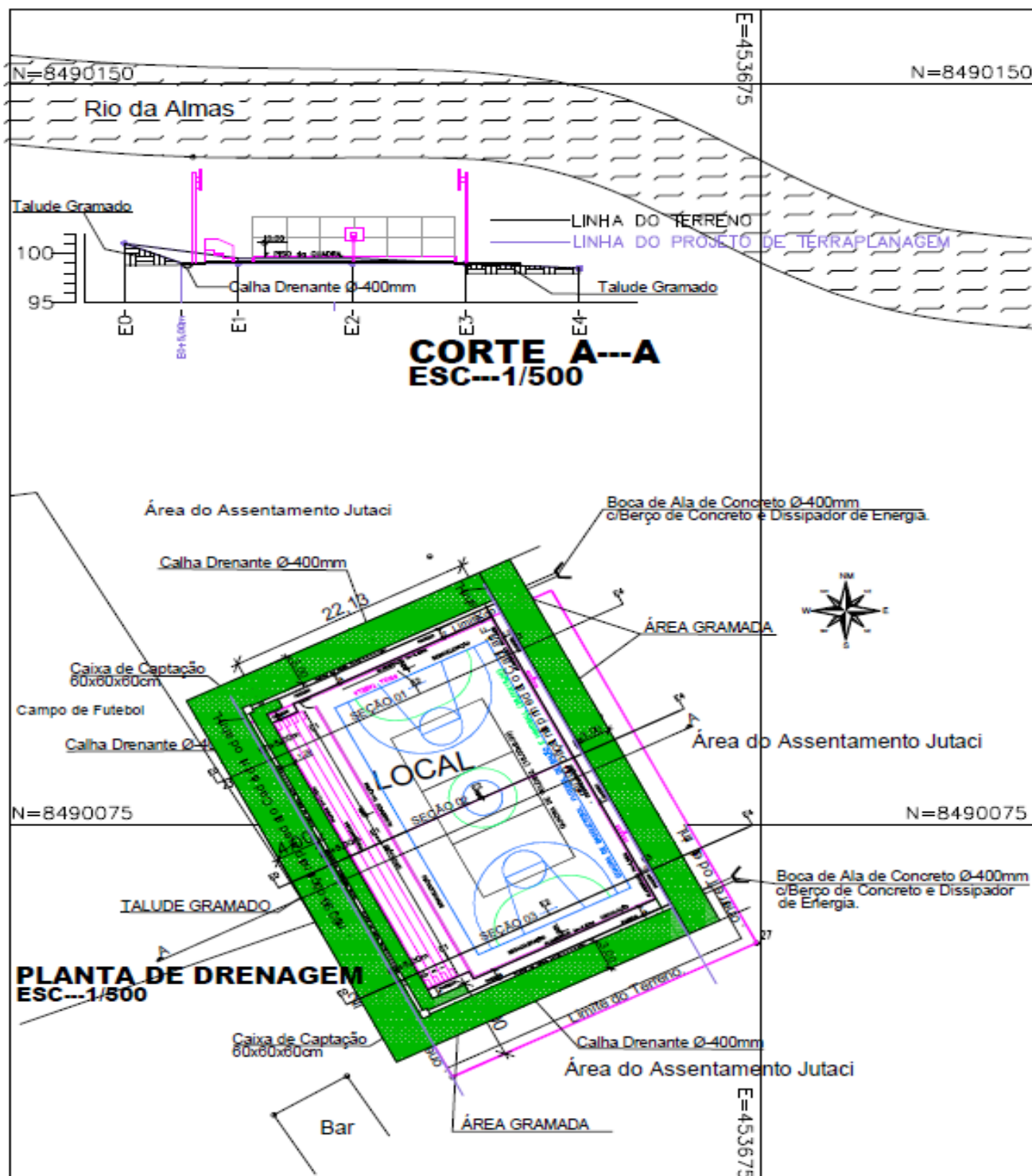




PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

VISTO

ESPECIFICAÇÃO

**PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL DA
QUADRA DE JUTACY.**

ELABORAÇÃO:

CLÓVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:17.513/BA

DATA
07/2024

ESCALA
INDICADA

DESENHO
Murilo Mello M.da Silva

PADRÃO
A4

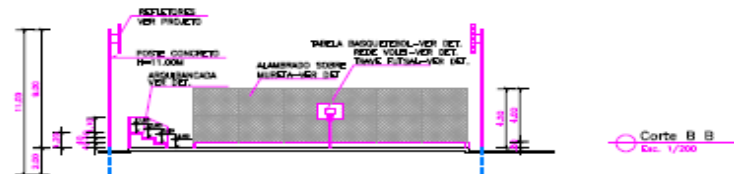
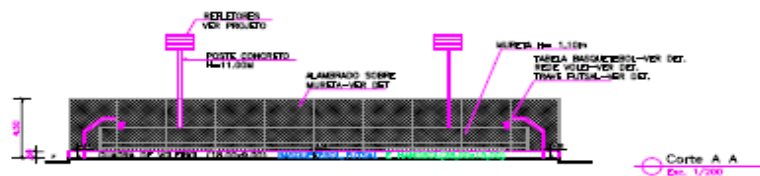
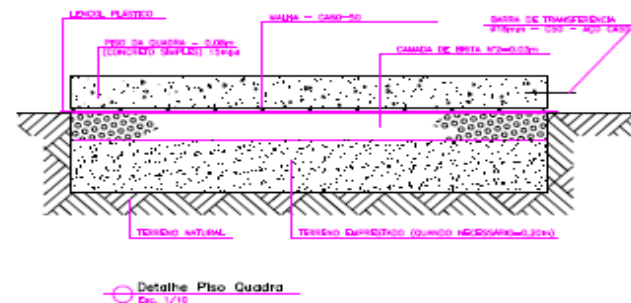
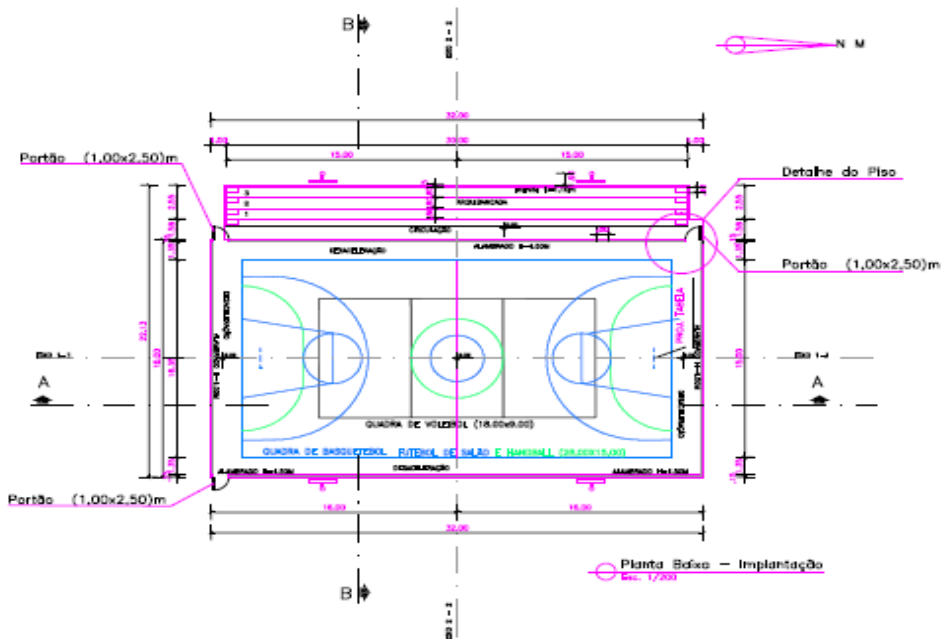
PLANCHAS Nº
01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



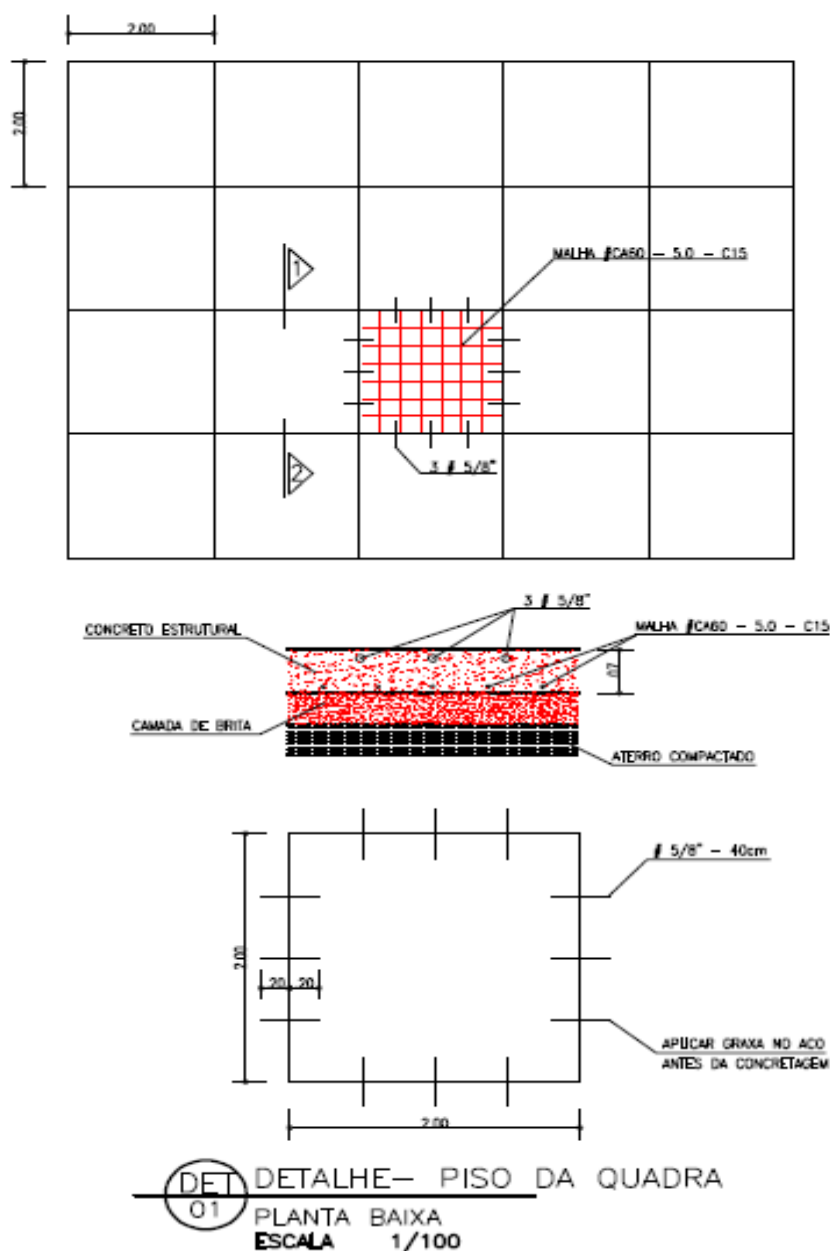
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES			
PROJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA			
FOLHA: IMPLANTAÇÃO			01-01
DISCIPLINADO DE JUIZ-DE-ZONA RURAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

PRANCHA: PISO DA QUADRA

FOLHA:
01—01

ENDEREÇO: POVOADO DE JUTACY—ZONA RURAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES—BA.

escala: INDICADA

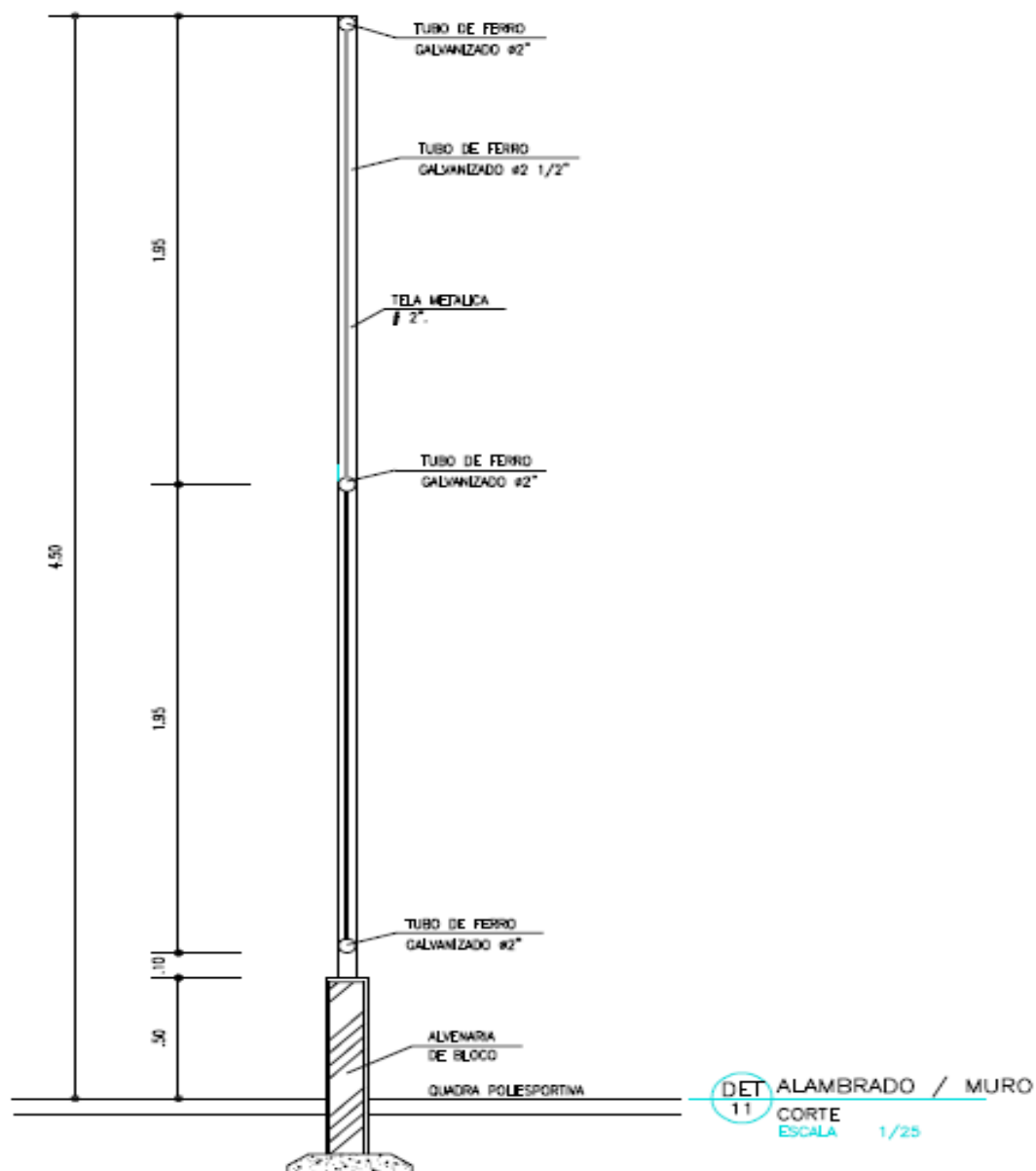
data: ABRIL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

PRANCHA: ALAMBRADO C/ MURETA – CORTE

FOLHAS:
01–02

ENDEREÇO: POVOADO DE JUTACY – ZONA RURAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES – BA.

escala: INDICADA

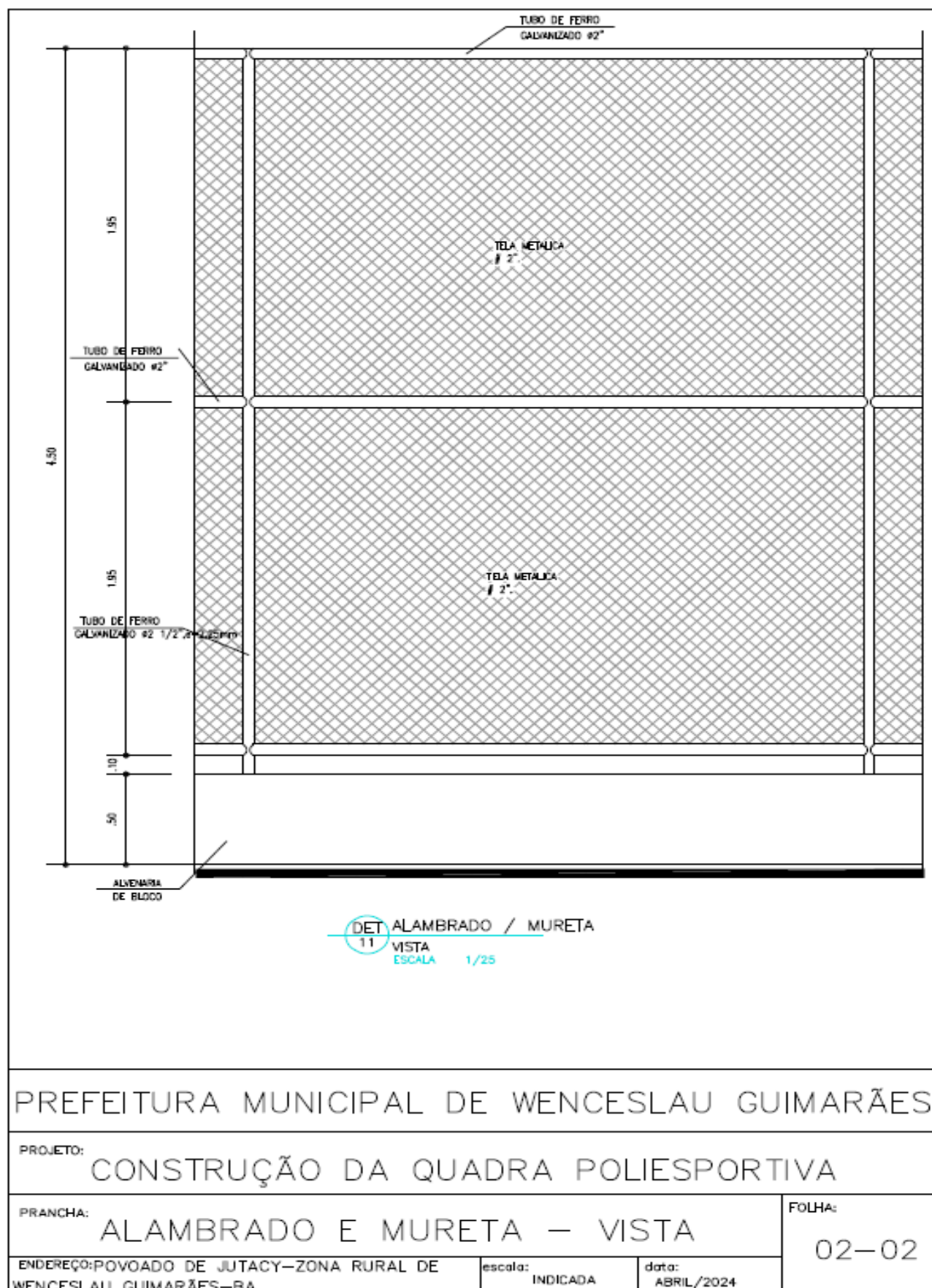
data: ABRIL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.C - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY								R\$ 406.307,97
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.498,39
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	365,23	440,83	R\$ 1.586,99
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	65,00	62,60	75,56	R\$ 4.911,40
2.0			MOVIMENTO TERRA					R\$ 12.147,96
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.200,00	0,43	0,52	R\$ 624,00
2.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	612,00	15,60	18,83	R\$ 11.523,96
3.0			PROTEÇÃO DE ENCOSTAS					R\$ 18.372,16
3.1	7253	SINAPH	TERRA VEGETAL (GRAVEL)	M3	46,96	137,14	165,53	R\$ 7.773,29
3.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M3	469,60	18,70	22,57	R\$ 10.598,87
4.0			DRENAGEM					R\$ 15.598,52
4.1	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	130,86	157,95	R\$ 947,70
4.2	102991	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	93,72	59,76	72,13	R\$ 6.760,02
4.3	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	4,00	449,21	542,20	R\$ 2.168,80
4.4	03444	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m	UN	2,00	2.016,13	2.433,47	R\$ 4.866,94
4.5	6325	ORSE	Laje e berço de concreto para tubos de 400mm	M	6,00	118,07	142,51	R\$ 855,06
5.0			QUADRA 32,00 X 18,00 M					R\$ 126.412,10
5.1			PISOS					
5.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	576,00	2,94	3,55	R\$ 2.044,80
5.1.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_07/2021	M3	40,32	197,16	237,97	R\$ 9.594,95
5.1.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	576,00	2,98	3,60	R\$ 2.073,60
5.1.4	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	M2	576,00	77,53	93,58	R\$ 53.902,08
5.1.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	529,92	15,05	18,17	R\$ 9.628,65
5.1.6	97116	SINAPI	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	KG	138,82	22,94	27,69	R\$ 3.843,93
5.1.7	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	7,23	840,63	1.014,64	R\$ 7.335,85
5.2			PINTURA					
5.2.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	576,00	27,34	33,00	R\$ 19.008,00
5.2.2	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	10,87	9,73	11,74	R\$ 127,61
5.3			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
5.3.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM-MONTAGEM.	KG	32,00	20,75	25,05	R\$ 801,60
5.3.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	5,72	140,01	168,99	R\$ 966,62
5.3.3	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,77	948,82	1.145,23	R\$ 881,83
5.3.4	25398	SINAPH	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	4.539,50	5.479,18	R\$ 5.479,18
5.3.5	25399	SINAPH	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	2.755,92	3.326,40	R\$ 3.326,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY								R\$ 406.307,97
5.3.6	25400	SINAPH	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20" M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UND	1,00	2.439,24	2.944,16	R\$ 2.944,16
5.3.7	7695	SINAPH	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85" MM, PESO 19,68" KG/M (NBR 5580)	M	12,00	307,43	371,07	R\$ 4.452,84
6.0			ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS					R\$ 66.369,75
6.1			FUNDAÇÃO					
6.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	16,46	90,63	109,39	R\$ 1.800,56
6.1.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/202	M3	16,46	635,92	767,56	R\$ 12.634,04
6.2			ALVENARIA					
6.2.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,56	106,85	128,97	R\$ 2.522,65
6.2.2	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	2,93	1.136,80	1.372,12	R\$ 4.020,31
6.2.3	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	91,72	57,39	69,27	R\$ 6.353,44
6.3			ESTRUTURA					
6.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	75,20	179,41	216,55	R\$ 16.284,56
6.3.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÊRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,38	2.474,23	2.986,40	R\$ 4.121,23
6.4			REVESTIMENTO					
6.4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	222,57	4,97	6,00	R\$ 1.335,42
6.4.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	222,57	48,24	58,23	R\$ 12.960,25
6.5			PINTURA					
6.5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	150,75	13,22	15,96	R\$ 2.405,97
6.5.2	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/202	M2	3,31	54,40	65,66	R\$ 217,33
6.6			ALAMBRADO					
6.6.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	7,47	190,10	229,45	R\$ 1.713,99
7.0			ALAMBRADO PARA QUADRA 32,00 X 18,00 M					R\$ 136.262,72
7.1			FUNDAÇÃO					
7.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	20,32	90,63	109,39	R\$ 2.222,80
7.1.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/202	M3	18,28	635,92	767,56	R\$ 14.031,00
7.1.3	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/201	M3	2,04	782,16	944,07	R\$ 1.925,90
7.2			ALVENARIA					
7.2.1	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	50,40	93,02	112,28	R\$ 5.658,91
7.3			REVESTIMENTO					
7.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	120,96	4,97	6,00	R\$ 725,76
7.3.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	120,96	48,24	58,23	R\$ 7.043,50
7.4			ALAMBRADO					
7.4.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	400,00	190,10	229,45	R\$ 91.780,00
7.5			PINTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY								R\$ 406.307,97
7.5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	120,96	13,22	15,96	R\$ 1.930,52
7.5.2	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/202	M2	59,57	54,40	65,66	R\$ 3.911,37
7.6			REDE DE PROTEÇÃO SUPERIOR					
7.6.1	1	CPU	Rede Proteção Quadras Futsal, F2mm, Malha 10cm. Fornecimento e instalação.	M2	576,00	10,12	12,21	R\$ 7.032,96
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 22.621,03
8.1			FUNDAÇÃO					
8.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,64	90,63	109,39	R\$ 70,01
8.1.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/201	M3	0,64	782,16	944,07	R\$ 604,20
8.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.2.1	14166	SINAPH	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = "125" MM	UND	4,00	1.494,49	1.803,85	R\$ 7.215,40
8.2.2	11122	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw	UND	1,00	1.595,54	1.925,82	R\$ 1.925,82
8.2.3	41627	SINAPH	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UND	7,00	194,23	234,44	R\$ 1.641,08
8.2.4	13537	ORSE	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúpio, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0,95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumêns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	UND	8,00	237,39	286,53	R\$ 2.292,24
8.2.5	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	76,58	92,43	R\$ 92,43
8.2.6	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	58,00	20,84	25,15	R\$ 1.458,70
8.2.7	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	77,00	9,65	11,65	R\$ 897,05
8.2.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	13,34	16,10	R\$ 64,40
8.2.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	222,00	6,60	7,97	R\$ 1.769,34
8.2.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	372,00	9,27	11,19	R\$ 4.162,68
8.2.11	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	24,00	14,76	17,82	R\$ 427,68
9.0			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.025,34
9.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	708,16	2,37	2,86	R\$ 2.025,34
TOTAL GERAL :								R\$ 406.307,97

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 406.307,97
(QUATROCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2024.


CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.D – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,60	6.498,39	100,00	6.498,39								
2.0	MOVIMENTO TERRA	2,99	12.147,96	100,00	12.147,96								
3.0	PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	4,52	18.372,16	50,00	9.186,08	50,00	9.186,08						
4.0	DRENAGEM	3,84	15.598,52			50,00	7.799,26	50,00	7.799,26				
5.0	QUADRA 32,00 X 18,00 M	31,11	126.412,10			30,00	37.923,63	40,00	50.564,84	30,00	37.923,63		
6.0	ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS	16,33	66.369,75			30,00	19.910,93	40,00	26.547,89	30,00	19.910,93		
7.0	ALAMBRADO PARA QUADRA 32,00 X 18,00 M	33,54	136.262,72					30,00	40.878,82	30,00	40.878,82	40,00	54.505,08
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,57	22.621,03							50,00	11.310,52	50,00	11.310,51
9.0	SERVIÇOS FINAIS	0,50	2.025,34									100,00	2.025,34
	TOTAL SIMPLES	100,00	406.307,97	6,85%	27.832,43	18,41%	74.819,90	30,96%	125.790,81	27,08%	110.023,90	16,70%	67.840,93
	TOTAL ACUMULADO			6,85%	27.832,43	25,26%	102.652,33	56,22%	228.443,14	83,30%	338.467,04	100,00%	406.307,97

(QUATROCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2024.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.E – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviárias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,58	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I *	5,65	10,65	5,65	Tributos *

TOTAL

20,70

← BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

20,70

← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	
ISS	2,00
Total	5,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de

40,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

5,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2024.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.F – ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS - BAHIA - NÃO DESONERADO		
REFERÊNCIA: CAIXA - DEZ / 2023		
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS		% Proposto
A.01	INSS	20,00%
A.02	SESI	1,50%
A.03	SENAI	1,00%
A.04	INCRA	0,20%
A.05	SEBRAE	0,60%
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A.08	FGTS	8,00%
A.09	SECONCI	
Subtotal Grupo A		36,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,99%
B.02	FERIADOS	3,97%
B.03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%
B.04	13º SALÁRIO	11,19%
B.05	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B.06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%
B.07	DIAS DE CHUVA	2,17%
B.08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%
B.09	FÉRIAS GOZADAS	13,80%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%
Subtotal Grupo B		50,93%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,55%
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	0,91%
C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,62%
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
Subtotal Grupo C		9,68%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,74%
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%
Subtotal Grupo D		19,23%
TOTAL (A+B+C+D)		116,64%

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS		% Proposto
A.01	INSS	20,00%
A.02	SESI	1,50%
A.03	SENAI	1,00%
A.04	INCRA	0,20%
A.05	SEBRAE	0,60%
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A.08	FGTS	8,00%
A.09	SECONCI	
Subtotal Grupo A		36,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	Não Incide
B.02	FERIADOS	Não Incide
B.03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,64%
B.04	13º SALÁRIO	8,33%
B.05	LICENÇA PATERNIDADE	0,04%
B.06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B.07	DIAS DE CHUVA	Não Incide
B.08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B.09	FÉRIAS GOZADAS	10,27%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
Subtotal Grupo B		19,95%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO		
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,13%
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	0,68%
C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,95%
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
Subtotal Grupo C		7,21%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,34%
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%
Subtotal Grupo D		7,71%
TOTAL (A+B+C+D)		71,67%

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2024.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.G – MEMORIAL DE CALCULOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	(8*0,3)*(5*0,3)	3,60
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40+25	65,00
2.0	MOVIMENTO TERRA			
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	30*40	1.200,00
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	(VIDE QUADRO DE VOLUMES)	612,00
3.0	PROTEÇÃO DE ENCOSTAS			
3.1	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	(40*5,29+40*3+23*3*2)*0,1	46,96
3.2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M3	40*5,29+40*3+23*3*2	469,60
4.0	DRENAGEM			
4.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3+3	6,00
4.2	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	33,72+30+30	93,72
4.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	4,00	4,00
4.4	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m	UN	2,00	2,00
4.5	Laje e berço de concreto para tubos de 400mm	M	3+3	6,00
5.0	QUADRA 32,00 X 18,00 M			
5.1	PISOS			
5.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	32*18	576,00
5.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/201	M3	32*18*0,07	40,32
5.1.3	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	32*18	576,00
5.1.4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	32*18	576,00
5.1.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	32*18*0,92	529,92
5.1.6	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	KG	32/2*18*2*0,5*0,482	138,82
5.1.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	(1,58*32+18*2*1+1*34)*0,06	7,23
5.2	PINTURA			
5.2.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	32*18	576,00
5.2.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	28*2+15*3+18*2+8*4+6*3,14+3*3,14+3,8*3,14*2+5,8*4+3,8*2+7*3,14*2+3,15*5*2	331,38
5.3	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
5.3.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM.	KG	16*2	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
5.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	1,1'4"0,85'2	5,72
5.3.3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,1'1,1'0,65	0,77
5.3.4	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1	1,00
5.3.5	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255' CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1	1,00
5.3.6	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20' M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UND	1	1,00
5.3.7	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85' MM, PESO 19,68' KG/M (NBR 5580)	M	6'2	12,00
6.0	ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS			
6.1	FUNDAÇÃO			
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,35'0,7'(30,7-0,7'13)+0,7'0,7'0,7'13+2,23'0,35'0,7'12+0,63'0,35'0,7	16,46
6.1.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/202	M3	0,35'0,7'(30,7-0,7'13)+0,7'0,7'0,7'13+2,23'0,35'0,7'12+0,63'0,35'0,7	16,46
6.2	ALVENARIA			
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,4'0,65'12+0,7'1,2	19,56
6.2.2	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	2,4'0,65'0,15'12+0,7'1,2'0,15	2,93
6.2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30'2,02-0,1'2,02'13+30'0,32'3+2,75'0,8'2	91,72
6.3	ESTRUTURA			
6.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	0,94'2,5'10'3+0,94'2,5'2	75,20
6.3.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,15'0,15'2,1'13+0,2'0,1'(30,15+2,75'2)+1,2'0,15'0,15'2	1,38
6.4	REVESTIMENTO			
6.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	(30'2,02-0,1'2,02'13+30'0,32'3+2,75'0,8'2+2,4'0,65'12+0,7'1,2)'2	222,57
6.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	(30'2,02-0,1'2,02'13+30'0,32'3+2,75'0,8'2+2,4'0,65'12+0,7'1,2)'2	222,57
6.5	PINTURA			
6.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	(30'2,3'2)+(2,3+1)/2'2,55'2+(1,1+0,6)/2'2,55'2	150,75
6.5.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/202	M2	0,05'3,14'0,9'5+0,05'3,14'(1,6'4+5,1'2)	3,31
6.6	ALAMBRADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
6.6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	0,9*1,6*2+5,1*0,9	7,47
7.0	ALAMBRADO PARA QUADRA 32,00 X 18,00 M			
7.1	FUNDAÇÃO			
7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	32,8*0,4*0,5*2+18*0,4*0,5*2	20,32
7.1.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/202	M3	32,8*0,4*0,5*2+18*0,4*0,5*2-0,3*0,4*0,5*34	18,28
7.1.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/201	M3	0,3*0,4*0,5*34	2,04
7.2	ALVENARIA			
7.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	(32,4*2+18*2)*0,5	50,40
7.3	REVESTIMENTO			
7.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	(32,4*2+18*2)*1,2	120,96
7.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	(32,4*2+18*2)*1,2	120,96
7.4	ALAMBRADO			
7.4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	(32*2+18*2)*4	400,00
7.5	PINTURA			
7.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	(32,4*2+18*2)*1,2	120,96
7.5.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/202	M2	0,05*3,14*4,1*34+0,04*3,14*100*3	58,57
7.6	REDE DE PROTEÇÃO SUPERIOR			
7.6.1	Rede Proteção Quadras Futsal, F2mm, Malha 10cm. Fornecimento e instalação.	M2	(32,0*18,00)	576,00
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	FUNDAÇÃO			
8.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,4*0,4*1*4	0,64
8.1.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/201	M3	0,4*0,4*1*4	0,64
8.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.2.1	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = "125" MM	UND	4	4,00
8.2.2	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw	UND	1	1,00
8.2.3	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UND	7	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PA JUTACY				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
8.2.4	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumêns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	UND	8	8,00
8.2.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1	1,00
8.2.6	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11*2+9*4	58,00
8.2.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6+7+20+22+22	77,00
8.2.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4	4,00
8.2.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	12*3*4+13*3*2	222,00
8.2.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	22*6*2+9*3*4	372,00
8.2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	11*2+2	24,00
9.0	SERVIÇOS FINAIS			
9.1	LIMPEZA GERAL	M2	22,13*32	708,16

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2024.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.H – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU	1	Rede Proteção Quadras Futsal, F2mm, Malha 10cm. Fonecimento e instalação.	M2			
INSUMO	MERCADO	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO PARA PROTEÇÃO DE QUADRA FUTSAL, FIO 2MM, MALHA 10CM	M2	1,0500	4,90	5,15
INSUMO	MERCADO	CABO DE AÇO GALVANIZADO Ø 5/16", (8X19), ALMA DE FIBRA	M	0,1560	6,45	1,01
INSUMO	MERCADO	Esticador Para Cabo De Aço 5/16 Galvanizado	UND	0,0174	14,32	0,25
INSUMO	MERCADO	Grampo Para Cabo De Aço 5/16 (8mm) Galvanizado	UND	0,0347	1,90	0,07
INSUMO	MERCADO	Arame Galvanizado Revestido Pvc Verde Bwg 14 2,11mm	KG	0,0127	37,91	0,48
COMPOSICAO	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	0,0278	24,87	0,69
INSUMO	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	0,0278	21,60	0,60
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0347	31,03	1,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0347	22,91	0,79
					TOTAL	10,12

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2024.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II.I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETIVO DO RELATÓRIO:	Este relatório tem como finalidade apresentar as imagens da área destinada a construção da quadra poliesportiva para a Escola PA Jutacy.
Endereço: Povoado Jutacy, interior do Município de Wenceslau Guimarães	
FOTOGRAFIAS TIRADAS 13/08/2024	



13 de agosto de 2024 às 15:43
-13.657568, -39.428824

Figura 01



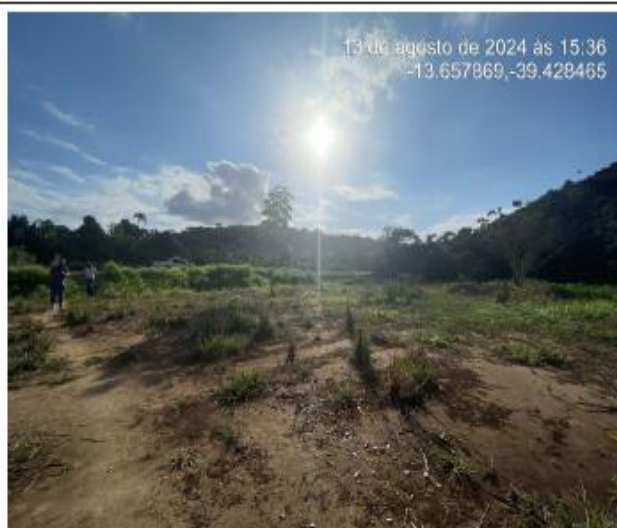
13 de agosto de 2024 às 15:37
-13.657863, -39.428357

Figura 02



13 de agosto de 2024 às 15:37
-13.657857, -39.428460

Figura 03



13 de agosto de 2024 às 15:36
-13.657869, -39.428465

Figura 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



Figura 05



Figura 06



Figura 07



Figura 08

WENCESLAU GUIMARÃES, 13 DE AGOSTO DE 2024

CLOVIS DA SILVA BORGES

CREA - BA: 17.513 D

RESP. TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como
_____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art.
3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Concorrência.

Wenceslau Guimarães, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, com sede _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, referentes a Concorrência nº ____/2024 da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães/BA.

Wenceslau Guimarães, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.33/2021, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Wenceslau Guimarães, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Wenceslau Guimarães, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO VIII

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, para os devidos fins, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Wenceslau Guimarães, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO IX

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e inscrito no CREA/CAU _____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO X

(MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2024 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, E A
EMPRESA *****, PARA PRESTAR SERVIÇOS *******

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Nº 135, Centro, WENCESLAU GUIMARÃES (BA), CEP _____, por seu Prefeito CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital de Concorrência nº ***- 2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ****- 2024, Concorrência nº ***- 2024 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a _____ e, conforme especificações do ANEXO I, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. MEDIDA.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº./2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

3.4. O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Contrato terá vigência de até ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.9. Objetivamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade Superior.

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do Município Contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Wenceslau Guimarães, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato de serviço se deixar de executar a obra de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A extinção do contrato também poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

6.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

9.2. O(a) Servidor(a) _____, nomeado(a) pela portaria nº _____.

9.3. O(a) Servidor(a) _____, nomeado(a) pela portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Contratado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

WENCESLAU GUIMARÃES - BA, em [data].

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

EMPRESA: *****

CNPJ: *****

Representante legal *****